

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

**LEI N° 1.616**, de 19 de julho de 2013.

“Concede reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica – FUNDEB, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

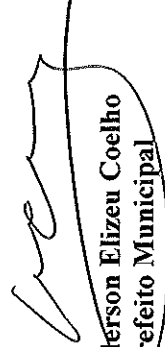
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte  
Lei:

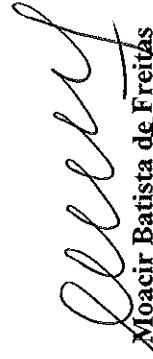
**Art. 1°.** Fica concedido aos profissionais da Educação Básica – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 60%, o reajuste salarial de 8,2% (oito vírgula dois por cento) sobre seus vencimentos do mês de maio de 2013, conforme Lei Federal n° 11.738/2013.

**Art. 2°.** As despesas resultantes do disposto neste artigo correrão à conta de dotação orçamentária específica do FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 60%.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de maio de 2013.

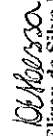
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2013.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

  
Moacir Batista de Freitas  
Secretário Municipal de Administração  
Interino

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19.07.2013.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração